CARTA DE MISSÃO[1]

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Serviço/Organismo: Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.)

Cargo: Vogal do Conselho Diretivo

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

O Instituto da Segurança Social, I.P. (adiante ISS, I.P.), é um Instituto Público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que prossegue atribuições do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (adiante MTSSS), sob superintendência e tutela do respetivo Ministro.

O ISS, I. P., tem por missão a gestão dos regimes de segurança social, incluindo o tratamento, recuperação e reparação de doenças ou incapacidades resultantes de riscos profissionais, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e demais subsistemas da segurança social, incluindo o exercício da ação social, bem como assegurar a aplicação dos acordos internacionais no âmbito do sistema da segurança social.

No exercício das suas funções, o vogal do Conselho Diretivo deve assegurar uma liderança orientada para resultados, a boa gestão dos recursos públicos, a melhoria contínua da qualidade dos serviços, a simplificação administrativa, a sustentabilidade do sistema e a modernização do ISS, I. P., em conformidade com o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública e com o disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 63/2026, de 26 de fevereiro.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Nos termos da orgânica do ISS, I. P., constituem principais serviços prestados pelo organismo:

- Gestão das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas;
- Garantia da realização dos direitos e promoção do cumprimento das obrigações dos beneficiários do sistema de segurança social;
- Execução das obrigações decorrentes dos instrumentos internacionais de segurança social;
- Atribuição das prestações devidas por aplicação dos instrumentos internacionais de segurança social em matéria de acidentes de trabalho e doenças profissionais;

[1] A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- Promoção da liquidação e pagamento das prestações a cargo e por conta de instituições estrangeiras, no quadro da aplicação dos instrumentos internacionais de segurança social;

- Execução das políticas de ação social, de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

- Desenvolvimento da cooperação com as instituições particulares de solidariedade social e outras entidades;

- Apoio social às famílias, através do financiamento direto, nos termos da lei;

- Execução de medidas destinadas à melhoria das condições de vida das famílias e à promoção da igualdade de oportunidades, designadamente as dirigidas à infância, juventude, envelhecimento ativo, dependência, imigração, minorias étnicas e outros grupos em situação de vulnerabilidade;

- Promoção do licenciamento dos serviços e estabelecimentos de apoio social, de acordo com as normas definidas pela Direção-Geral da Solidariedade e Segurança Social;

- Celebração de acordos ou protocolos de cooperação;

- Avaliação e fixação de incapacidades em matéria de doenças emergentes de riscos profissionais e asseguramento da prestação dos cuidados médicos e medicamentosos necessários, bem como das compensações, indemnizações e pensões por danos emergentes de riscos profissionais;

- Exercício da ação fiscalizadora no cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes do sistema de segurança social, das instituições particulares de solidariedade social e de outras entidades privadas que exerçam atividades de apoio social;

- Exercício dos poderes sancionatórios no âmbito dos ilícitos de mera ordenação social relativos aos estabelecimentos de apoio social, a beneficiários e contribuintes, nos termos legais;

- Apoio aos cidadãos, entidades e instituições relevantes para o sistema de segurança social, garantindo a prestação de informação adequada ao exercício dos direitos;

- Promoção de respostas e apoio à produção de respostas na área da inclusão social, com vista a prevenir e combater situações de exclusão social.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

No âmbito da orientação e gestão do ISS, I. P., o vogal do Conselho Diretivo deve assegurar o desenvolvimento da atividade do Instituto de acordo com as seguintes orientações estratégicas:

- Dinamizar e gerir, com elevados padrões de eficiência, rigor, equidade e sustentabilidade, as prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas;

- Promover a ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes do sistema de segurança social, das instituições particulares de solidariedade social e de outras entidades privadas que exerçam atividades de apoio social;

- Assegurar a aplicação dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

- Promover medidas de modernização administrativa e de simplificação de processos, reforçando a capacidade de resposta do ISS, I. P., aos cidadãos, empresas e instituições;

- Reforçar uma cultura de gestão pública orientada por dados, qualidade da informação, controlo interno, transparência e responsabilização;

- Promover uma atuação preventiva, integrada e baseada em evidência, contribuindo para políticas públicas mais eficazes no domínio da segurança social, da inclusão social e do apoio às famílias e grupos vulneráveis.

OBJETIVOS A ATINGIR

Nos termos do disposto no artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente, os objetivos abaixo definidos constituem critérios de avaliação do desempenho do dirigente, encontrando-se alinhados com o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) do ISS, I. P., devendo ser monitorizados com base nos respetivos indicadores e metas definidos naquele instrumento.

Sem prejuízo de outros objetivos que venham a ser fixados pela tutela, o mandato orienta-se pelos seguintes objetivos estratégicos e operacionais:

I. EFICÁCIA

a. Qualificar e expandir a rede de respostas sociais
Assegurar o reforço da cobertura, acompanhamento técnico e qualidade das respostas sociais, bem como a execução eficaz dos programas de investimento e financiamento associados.

b. Prevenir os riscos, a fraude e a evasão contributiva e prestacional
Reforçar os mecanismos de fiscalização, controlo e gestão de risco, promovendo a deteção precoce de irregularidades e o acompanhamento dos contribuintes estratégicos.

II. EFICIÊNCIA

a. Garantir a interoperabilidade, simplificação e digitalização dos serviços
Promover a execução dos projetos de transformação digital, assegurando a interoperabilidade dos sistemas, a simplificação dos processos e a melhoria da experiência dos utilizadores.

b. Aumentar a motivação e produtividade dos trabalhadores
Reforçar os níveis de desempenho organizacional através da melhoria das condições de trabalho, da capacitação dos recursos humanos e da promoção de uma cultura orientada para resultados.

c. Promover a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal
Desenvolver políticas internas que favoreçam a conciliação, contribuindo para o bem-estar dos trabalhadores e a sustentabilidade organizacional.

d. Promover ambientes de trabalho saudáveis
Garantir condições de trabalho seguras e saudáveis, promovendo o acompanhamento dos trabalhadores e a melhoria contínua dos espaços e práticas organizacionais.

III. QUALIDADE

a. **Garantir a continuidade de rendimentos – prestações imediatas**
Assegurar a tempestividade e qualidade das decisões nos processos de atribuição de prestações imediatas.

b. **Garantir a continuidade de rendimentos – prestações diferidas**
Assegurar a eficiência e previsibilidade na atribuição de pensões e outras prestações diferidas.

c. **Melhorar as interações com os cidadãos e parceiros**
Reforçar a qualidade do serviço prestado, promovendo a satisfação dos cidadãos, empresas e parceiros institucionais.

IV. TRANSVERSAL – GOVERNAÇÃO, DADOS E INOVAÇÃO

Sem prejuízo dos objetivos operacionais definidos no QUAR, o mandato integra ainda as seguintes prioridades estratégicas:

- Promover a utilização de dados, estatística e análise avançada como instrumentos de apoio à decisão e de melhoria da eficiência operacional;
- Reforçar a governação de dados, garantindo qualidade, interoperabilidade, segurança e utilização responsável da informação;
- Contribuir para a transição para um modelo de gestão e de políticas públicas progressivamente mais preventivo, personalizado e baseado em evidência;
- Acompanhar e diligenciar pela efetiva implementação dos programas de cumprimento normativo e demais imperativos decorrentes do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);
- Aperfeiçoar os sistemas e procedimentos de auditoria e controlo interno dos serviços, em particular no que se refere ao sistema de controlo previsto no artigo 15.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), quando aplicável;
- Assegurar que a atividade do ISS, I.P. é exercida em conformidade com os códigos de ética e de conduta aplicáveis, bem como com as regras deontológicas da função, incluindo o cumprimento do Código de Conduta aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2025, de 25 de junho.

RECURSOS NECESSÀRIOS

Para a concretização dos objetivos propostos, o ISS, I.P., dispõe dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão afetos:

- Recursos humanos: os caraterizados no respetivo mapa de pessoal;
- Recursos financeiros: os definidos no orçamento anual do ISS, I.P., e, ainda, os provenientes das receitas próprias que legalmente se lhe encontram consignadas;
- Recursos Patrimoniais: os que lhe estejam afetos.

Considera-se, ainda, necessário:

- A adequada afetação de recursos humanos qualificados, designadamente nas áreas de gestão, controlo, sistemas de informação, análise de dados, transformação digital e apoio à decisão;

- A disponibilização de sistemas de informação fiáveis, interoperáveis e orientados para a eficiência operacional e a qualidade do serviço público;

- O desenvolvimento de uma infraestrutura tecnológica adequada à integração, tratamento e valorização de dados, incluindo soluções que permitam o reforço da monitorização, do controlo interno e do apoio à decisão;

- A existência de dotação orçamental e meios materiais compatíveis com a prossecução das atribuições do ISS, I. P., e com as prioridades estratégicas definidas;

- A promoção de ações de capacitação e formação contínua dos trabalhadores, com especial enfoque na modernização administrativa, qualidade de serviço, análise de dados e utilização responsável de inteligência artificial.

OUTROS

A presente carta de missão constitui instrumento de orientação estratégica, responsabilização e avaliação do desempenho do dirigente, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º e do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública.

Os objetivos nela fixados devem ser objeto de monitorização regular e servir de base à apreciação do desempenho do titular do cargo, sem prejuízo da sua revisão ou ajustamento, quando devidamente fundamentados, em função de orientações supervenientes da tutela, de alterações legislativas, de mudanças relevantes no contexto de execução ou de condicionantes materiais que afetem a prossecução da missão do ISS, I. P.

A Secretária de Estado da Segurança Social,

Filipa Lima Assinado de forma digital por Filipa Lima
Dados: 2026.05.04 14:02:08 +01'00'

Filipa Lima